

## PORTARIA GP Nº 583/2019

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.523/2005 que normatiza as contratações temporárias para atendimento necessidades temporárias e situações de urgência;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a abertura das inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de profissionais indicados nos Anexos desta Portaria.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria será válida por 08 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação de seu resultado final.

**Art. 3º** Fixar em até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1.523/2005, com a redação dada pela Lei Municipal 1.639/2007, a vigência dos contratos temporários, observando-se as normas aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, cujos trabalhos serão supervisionados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, composta de servidores públicos municipais efetivos e estáveis, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Órgão</b>
José Roberto Soares	Presidente	Receita Municipal
Maria de Fátima das Neves	Membro	Secretaria de Educação
Cristiane da Silva Souza	Membro	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**  
Prefeito

## ANEXO I

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2019

**O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão** torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 07 de 18 de janeiro de 2019, objetivando a contratação temporária de 235 profissionais, mais cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas abaixo indicadas, na forma da legislação em vigor e sob os requisitos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa a contratação temporária de 235 profissionais para preenchimento de vagas, mais cadastro de reserva, observado o quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa classificatória, baseada em análise curricular.

1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e seus respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO.

2.1 A função, as atribuições, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2.2 Os profissionais contratados por meio do presente processo seletivo serão lotados nas Secretarias Municipais por meio de carta de encaminhamento, lavrado pela Secretaria Executiva de Administração, podendo a mesma ser modificada de acordo com a necessidade da administração municipal.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Para esse processo seletivo as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados para ocupação de tais vagas, obedecendo-se o quantitativo de

vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Os candidatos que não responderem a convocação ou não aceitarem a proposta de trabalho oferecida serão automaticamente desclassificados do certame e suas vagas serão preenchidas conforme lista de espera.

3.4 Do total de vagas, por função, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "A", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.5 Para efeito de concorrência às vagas reservadas no item 3.4, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.6 Caso não haja candidatos aptos para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, localizada à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55192-000 entre as 08:00 e 16:00 horas.

4.2 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- 1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4 - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 5 - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- 6 - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital.

4.2.2 O candidato que não comprovar os Requisitos Obrigatórios no ato de contratação, listados nos subitens do item 4.2, será desclassificado(a) do processo seletivo.

4.3 São procedimentos para a Inscrição:

- a) preencher completamente e corretamente o Formulário de Inscrição constante do Anexo III de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, dentro do prazo estabelecido;



4.3.1 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, conforme vagas ofertadas no Anexo II.

4.3.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.4. deste Edital, juntamente com o formulário constante do anexo VII deste edital, carimbado pelo médico.

4.3.5 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.3.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

4.3.7 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, apenas a última inscrição será considerada válida.

4.3.8. Os candidatos deverão atestar no formulário de inscrição que conhecem as informações do edital e que estão aptos para atuarem nas funções do cargo pretendido, sob pena de exclusão do processo seletivo.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa de Análise Curricular.

5.2 **Análise Curricular:** Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.2.1 A pontuação será atribuída conforme as informações prestadas pelos candidatos no preenchimento do formulário de inscrição e documentação fornecida no ato da inscrição.

5.2.2 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato de contratação.

5.2.3 Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.

5.2.4 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste as informações conforme solicitado, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando as informações solicitadas no período e atividades desenvolvidas, ou;





- c) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.2.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.7 Caso o candidato seja a autoridade responsável pela emissão de documentos comprobatórios de experiência profissional na organização em que trabalha ou trabalhou, a Comissão Organizadora poderá solicitar outros documentos que comprovem as informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.2.8 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.9 A pontuação se dará a cada 03 (três) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

5.2.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado para mais de um empregador no mesmo período de tempo para fim de pontuação de experiência profissional. Nesse caso, será computada apenas uma única experiência laboral em um mesmo prazo.

5.2.11 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.

6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade
- b) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- c) Ter prestado serviço a órgão da administração direta ou indireta da União, Estados ou Municípios.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V.

7.2 O recurso deve ser dirigido a Comissão Coordenadora que, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos locais indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5 Os recursos deverão ser protocolados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, juntamente com todos os meios de prova e documentos necessários à comprovação das razões do recurso.

7.6 Não serão aceitos novos documentos após o protocolo do recurso.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preencher o recurso com letra legível ou digitado e apresentar argumentações claras e concisas.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

8.1.1 Caso o candidato não consiga comprovar as informações dispostas no item 8.1, ele estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º,

parágrafo único, da Lei Municipal 1.523/2005, com a redação dada pela Lei Municipal 1.639/2007, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.3 A convocação para as contratações se dará através de publicação em mural na Sede do Município, na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco, e por envio correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado do candidato aprovado, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a. RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b. CPF
- c. Documento oficial que contenha o número do PIS ou PASEP
- d. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral
- e. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino
- f. Carteira de Trabalho (cópia da página da foto frente e verso e a página da qualificação civil)
- g. Comprovante de residência
- h. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- j. Certidões negativas da justiça
- k. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- l. Certidão de conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou diploma dos mesmos, de acordo com o cargo.
- m. Documentos que comprovem a experiência de trabalho
- n. Declaração de Não Acúmulo Cargos e/ou Empregos Públicos
- o. Certidão que comprove a condição de jurado, emitida por órgão do poder judiciário, conforme o caso

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente edital, contidas neste e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir vinculados ao certame.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por meio de Decreto Municipal, no qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo os três últimos números do CPF e pontuação final.

9.4.1 Os candidatos que declararem ser Pessoa com Deficiência serão indicados no resultado final, de forma que concorram as vagas reservadas.

9.5 O resultado final da seleção será divulgado em mural da Prefeitura, na internet através do endereço eletrônico do município e disponibilizados aos veículos de imprensa.

9.6 Os candidatos aprovados receberão no e-mail cadastrado a convocação para apresentação da documentação.

9.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à administração pública municipal decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.8 A Administração Pública Municipal não assumirá qualquer tipo de despesa com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação imediata, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

9.10 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício imediato, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.11 O prazo de validade da presente seleção de oito meses, prorrogáveis por igual período.

9.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o indicado no decreto de homologação.

9.13 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

9.14 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.15 O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato e estando de posse de Carta de Encaminhamento emitida pela Secretaria Executiva de Administração.

9.16 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.17 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a administração pública municipal e a Comissão organizadora atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.18 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.19 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9.20 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito à secretaria a qual se encontre lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.21 Após o encerramento das inscrições, não será permitido enviar novos documentos, exceto quando solicitado pela Comissão Organizadora.

9.22 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

9.23 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 29 de Março de 2019.

## **ANEXO II - QUADRO DE CARGOS**

Cargo	Auxiliar de Apoio à Gestão
Requisitos	Ensino Fundamental Completo
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	30
<p>Atribuições: Auxiliar nas atividades das secretarias; Auxiliar nas atividades meio do planejamento; Controlar a tramitação de documentos relativos aos processos e às atividades da secretaria na qual esteja lotado; Acompanhar processos enviados a órgãos externos; Operar sistemas aplicativos computadorizados de uso comum da Prefeitura e específicos ao órgão na qual esteja lotado; elaborar documentos, relatórios e planilhas eletrônicas e/ou de cálculo; Organizar os pedidos de material de escritório e consumo; Organizar e manter arquivos relacionados às suas atividades atribuídas; Efetuar ligações telefônicas, registrar os telefonemas atendidos e anotar recados, quando for o caso; Receber e interagir com o público de forma agradável, solicita e colabora ativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; Auxiliar os serviços de monitoramento das imagens; Efetuar outras tarefas correlatas.</p>	

Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	110
<p>Executar trabalhos de limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, nas dependências internas e externas das unidades da administração; Executar atividades de copa e cozinha quando necessário; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais, etc.); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes</p>	



do seu local de trabalho; Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado; Efetuar serviços de mistura de areia, cal, cimento e água, para obter a argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos; Abrir ou fechar valas necessárias à execução da obra; Executar a limpeza e organização da área para construção; Auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Auxiliar na colocação de portas e janelas; Auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do oficial correspondente; Auxiliar nos trabalhos típicos de instalador, compreendendo a instalação e conserto de: encanamentos em geral; aparelhos sanitários em geral; caixas de descargas, pias e banheiros; caixas d'água; condutores de água, eletricidade, esgoto e gás, condutores e calhas, e assentar manilhas; Providenciar o suprimento de materiais necessários à obra nos lugares apropriados; Executar a limpeza das vias públicas, varrendo e ou coletando o lixo, de modo a facilitar o recolhimento do mesmo; Coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado; Manter limpas as praças públicas, efetuando a sua limpeza periodicamente; Conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza; Zelar pelo uniforme utilizado no serviço; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; Executar atividades de capinação e retirada de mato; Manter a conservação das praças e jardins; Cortar a grama em períodos apropriados; Preparar a terra para o plantio da grama e flores ornamentais; Plantar a grama, com adubos e fertilizantes selecionando as melhores mudas; Combater as doenças e pragas dos vegetais, com produtos químicos não nocivos à saúde pública; Zelar pela conservação de seus instrumentos de trabalho; Efetuar a poda de árvores em períodos apropriados; Fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; Proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; Regar diariamente as plantas e canteiros; Fazer reformas de canteiros; Executar serviços de ornamentação em canteiros; Lavar carros de pequeno, médio e grande porte; Efetuar a lavagem de máquinas, quando necessário; Encerar e polir os veículos quando requisitado; Aspirar o pó dos tapetes e carpetes internos; Remover os assentos do veículo para proceder à limpeza interna; Desembaçar os vidros; Requerer materiais necessários à execução do trabalho; Realizar, eventualmente, pequenos reparos no veículo; Manter o ambiente de trabalho limpo; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela conservação dos veículos; Manter a





conservação dos equipamentos de lavagem; Temperar os produtos químicos para lavagem, de acordo com especificações dos fabricantes; Manobrar veículos e máquinas para efetuar a lavagem; Participar de reuniões e grupos de trabalhos; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de jardinagem, colocados à sua disposição; Auxiliar os profissionais de ensino a cuidar e auxiliar o aluno nas atividades educacionais; Preparar as refeições servidas na merenda escolar utilizando os gêneros fornecidos pelo Programa e primando pela boa qualidade da merenda; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chá, café e outros utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Auxiliar no recolhimento e limpeza de materiais de vestuário, cama e cozinha; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas, conforme necessidade ou a critério da administração.

Cargo	Cuidador Educacional
Requisitos	Ensino Médio
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	30

Atribuições: Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; atuar com elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno cuidado que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola.

Cargo	Tradutor Educacional de Língua Brasileira de Sinais
Requisitos	Ensino Médio Completo, com curso de libras de carga horária mínima de 80 horas.
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	05



Atribuições: Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa nas atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; Auxiliar alunos e professores nas interações sociais e educacionais que envolvam portadores de surdez. Outras atividades correlatas.

Cargo	Magarefe
Requisitos	Ensino fundamental incompleto.
Vencimento	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	25

Atribuições: Participar do recebimento da carne, proceder verificação da qualidade, fazer o retalhamento das peças, utilizando instrumentos e técnicas apropriadas. Acompanhar o recebimento da carne, verificando sua quantidade e qualidade; Armazenar os diferentes tipos de carne em locais apropriados, para evitar sua deterioração; Retalhar as peças conforme a necessidade, fazendo o pré-preparo de acordo com o cardápio diário, utilizando-se de equipamentos e técnicas adequadas; Proceder controles estabelecidos na área de atuação; Manter a ordem e higiene do local, a fim de evitar acidentes e proliferação de insetos, conservando a qualidade do produto; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos, instrumentos e utensílios peculiares ao trabalho, bem como dos locais, comunicando qualquer irregularidade; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Cargo	Monitor de transporte escolar
Requisitos	Ensino Médio
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	10

Atribuições: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Realizar a frequência diária dos alunos transportados; Conferir se todos os alunos



frequentes no dia estão retornando para os lares; Registrar a rotina no diário de bordo diariamente; Ajudar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; Ser pontual e assíduo; Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo	Motorista
Requisitos	Ensino Fundamental; Portar Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima 'A/B', registro de atividade remunerada na CNH. Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	05
<p>Atribuições: Atividades que se destinam a dirigir automotores de passageiros e cargas, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas. Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc. Transportar pessoas e materiais. Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados. Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Fazer pequenos reparos de urgência no veículo. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras tarefas correlatas.</p>	

Cargo	Servente de Manutenção de Saneamento e Pavimentação
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	15
<p>Atribuições: Executar atividades de abertura, fechamento e compactação de valas; auxiliar nos serviços de recomposição e pavimentação de</p>	



passeios e vias públicas, limpando área e terreno, ajuntando e recolhendo as sobras, despejando e espalhando material; Auxiliar nas atividades de manobras em redes de distribuição de água, abrindo, fechando e manobrando registros e comportas; Auxiliar nos serviços de levantamentos topográficos, carregando e transportando equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, remoção de entulhos em vias e logradouros públicos, em galerias pluviais, esgotos e canais, pavimentação de ruas ou sua conservação; Auxiliar na manutenção e reparos em prédios e equipamentos públicos.

Cargo	Vigia
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto
Vencimentos	R\$ 998,00
Carga Horária	40 horas ou em Regime de plantão
Vagas	05

Atribuições: Compreende os cargos que se destinam à zeladoria e vigilância nos diversos postos de serviços. Efetuar controles e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados em formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas e recados, registrando as ocorrências do seu turno; controlar e fiscalizar o trânsito de veículos na unidade de trabalho, verificando forma e local de estacionamento, velocidade permitida, evitando que as normas sejam desrespeitadas; fazer rondas nas dependências sob sua responsabilidade, identificando anormalidades, tomando as devidas providências na solução das mesmas, ou seja: fechando janelas, portas, apagando as luzes, desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc., evitando que o patrimônio seja lesado; adotar medidas de prevenção de incêndios, providenciando a extinção dos mesmos, dando-lhes os primeiros combates, para evitar o alastramento; zelar pela segurança do patrimônio, observando a presença de pessoas em atitudes suspeitas, o estado de conservação de barreiras como portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc., informando seu superior sobre qualquer anormalidade; desempenhar outras atividades afins e correlatas.



## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função para a qual se candidatou.	03 pontos por três meses completos	80
Cursos realizados na área da função – duração mínima de 20 horas.	05	20
Pontuação Máxima Total		100

## ANEXO V – CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	De 01 à 03 de abril de 2019, das 8:00 às 16:00 Horas.	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
Resultado Parcial da Análise Curricular	11 de abril 2019	Através do endereço eletrônico da prefeitura. <a href="https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/">https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/</a>
Recurso Análise Curricular	12 de abril de 2019 Das 8:00 às 16:00 horas	Exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Resposta Recursos	15 de abril de 2019	Através do endereço eletrônico da prefeitura. <a href="https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/">https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/</a>
Resultado Final	15 de abril de 2019	Através do endereço eletrônico da prefeitura. <a href="https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/">https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/</a>



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

### Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como  
Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos concorrendo a  
uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, fundamentado  
no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº  
3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador(a) da Deficiência  
\_\_\_\_\_ (física/auditiva/ visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão  
do \_\_\_\_\_ seguinte \_\_\_\_\_ quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.